

**PROJETO DE LEI Nº 10, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025.**

**DISPÕE SOBRE:** AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO, NO LIMITE DE ATÉ R\$ 415.000,00 (QUATROCENTOS E QUINZE MIL REAIS). PARA FINS A SEGUIR ESPECIFICADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PICUÍ**, Estado da Paraíba FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Picuí-PB, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial até a importância de R\$ 415.000,00 (quatrocentos e quinze mil reais).

**Art. 2º** - Para fins de contabilização, a abertura do crédito de que trata o Artigo anterior obedecerá à seguinte classificação funcional programática:

<b>20.000</b>	<b>PODER EXECUTIVO</b>		
<b>20.200</b>	<b>SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO</b>		
<b>04.122.1002.2004</b>	<b>MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO</b>		
1.500	Recursos não Vinculados de Impostos		
3.3.90.27.00	Encargos Pela Honra de Avais, Gar., Seguros e Similares	R\$	60.000,00
	<b>SUB-TOTAL</b>	<b>R\$</b>	<b>60.000,00</b>
	<b>TOTAL DO ORGÃO</b>	<b>R\$</b>	<b>60.000,00</b>
<b>20.600</b>	<b>SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS</b>		
<b>12.361.2004.1031</b>	<b>AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA TRANSPORTE ESCOLAR</b>		
1.569	Outras Transferências de Recursos do FNDE		
4.4.90.93.00	Indenizações e Restituições	R\$	2.000,00
	<b>SUB-TOTAL</b>	<b>R\$</b>	<b>2.000,00</b>
	<b>TOTAL DO ORGÃO</b>	<b>R\$</b>	<b>2.000,00</b>
<b>20.700</b>	<b>FUNDO UNICIPAL DE SAÚDE (SEC SAÚDE)</b>		
<b>10.305.2025.2097</b>	<b>MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA</b>		
2.621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	50.000,00
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	R\$	1.000,00
	<b>SUB-TOTAL</b>	<b>R\$</b>	<b>51.000,00</b>
	<b>TOTAL DO ORGÃO</b>	<b>R\$</b>	<b>51.000,00</b>
<b>20.800</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SEC.PR.ASSIS)</b>		
<b>08.243.2016.2085</b>	<b>MANTER ATIV. FUNDO MUNIC. DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA</b>		
2.501	Outros Recursos não Vinculados		
3.3.50.43.00	Subvenções Sociais	R\$	160.000,00
3.3.90.14.00	Diária Civil	R\$	5.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	R\$	1.000,00
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviços para Distribuição Gratuita	R\$	1.000,00
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	R\$	20.000,00
3.3.90.36.00	Outros serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$	1.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	1.000,00
3.3.90.41.00	Contribuições	R\$	1.000,00
3.3.90.48.00	Outros auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	R\$	80.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	R\$	1.000,00
	<b>SUB-TOTAL</b>	<b>R\$</b>	<b>271.000,00</b>

<b>08.243.2016.2105</b>	<b>MANTER AÇÕES DO PROJETO JOVEM DO FUTURO</b>		
2.501	Outros Recursos não Vinculados		
3.3.90.30.00	Material de Consumo	R\$	5.000,00
3.3.90.32.00	Material, bem ou Serviços para Distribuição Gratuita	R\$	5.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	19.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	R\$	2.000,00
	<b>SUB-TOTAL</b>	<b>R\$</b>	<b>31.000,00</b>
	<b>TOTAL DO ORGÃO</b>	<b>R\$</b>	<b>302.000,00</b>
	<b>TOTAL DO ARTIGO 1º</b>	<b>R\$</b>	<b>415.000,00</b>

**Art. 3º** - A cobertura do Crédito Adicional Especial de que trata o Art. 1º, no valor total de R\$ 415.000,00 (quatrocentos e quinze mil reais), dar-se-á por *Superávit Financeiro* das Fontes de Recursos 2.501 - *Outros Recursos não Vinculados*, totalizando o valor de R\$ 302.000,00 (trezentos e dois mil reais) e 2.621- *Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual* no valor de R\$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais), como também, anulações parciais das dotações orçamentárias já constituídas no orçamento vigente no montante de R\$ 62.000,00 (sessenta e dois mil reais), para atender as Fontes de Recursos 1.500 - *Recursos não Vinculados de Impostos e 1.569 - Outras Transferências de Recursos do FNDE* a serem definidas por ocasião da sua abertura, através de decreto próprio, no montante necessário à execução, até o limite autorizado, tudo em conformidade com os incisos I e III, §1º do art. 43 da Lei 4.320/1964;

**Art.4º** - As dotações constantes no Crédito Adicional Especial ora aprovado, passam a integrar os Programas e Ações do Plano Plurianual – PPA para o período 2022 a 2025, e na Lei de Diretrizes Orçamentária - LDO para o presente exercício financeiro;

**Art.5º** - Fica o Poder Executivo autorizado a Suplementar as Dotações incluídas mediante esta Lei até o limite previsto na Lei 2.042 de 02 de janeiro de 2025, que Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Picuí-PB para o Exercício de 2025;

**Art. 6º**- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Picuí-PB, em 27 de fevereiro de 2025

**JOZELMA CECÍLIA COSTA DANTAS**  
- Presidente -

**MARIA EDNALVA DANTAS**  
- 1ª Secretaria -

**ANTÔNIO ASSUNÇÃO HENRIQUES**  
- 2º Secretário -

---

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**

**PROJETO DE LEI Nº 010/2025**

**AUTORIA:** PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

**DISPÕE SOBRE:** AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO, NO LIMITE DE ATÉ R\$ 415.000,00 (QUATROCENTOS E QUINZE MIL REAIS). PARA FINS A SEGUIR ESPECIFICADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**P A R E C E R**

Em cumprimento à Legislação vigente deste Poder Legislativo, após análise, esta Relatoria conclui que o Projeto de Lei em epígrafe é considerado legítimo sobre todos os aspectos, no mérito atende aos interesses do Poder Público, bem como, a documentação exigida, nos termos do Regimento Interno e da legislação federal.

Isto posto, emitimos nosso **PARECER FAVORÁVEL**, concluindo pela legalidade e constitucionalidade do referido Projeto de Lei.

Este é o nosso Parecer.

Sala de sessões da Câmara Municipal de Picuí, em \_\_\_/\_\_\_ de 2025.

**MARIA EDNALVA DANTAS DOS SANTOS**

- Relatora -

**DE ACORDO:** Os membros da Comissão de **Constituição, Justiça e Redação** são de "acordo" com o parecer do Relator, concluindo para sua aprovação.

**KEILES LUCENA DE MACEDO**

- Presidente -

**MARIA EDNALVA DANTAS DOS SANTOS**

- Relatora -

**JEAN CARLOS DA COSTA**

-Membro-

**RECIBO**

**DESPACHO**

27/02/2025



JOZELMA CECÍLIA COSTA DANTAS  
- Presidente -

A **C.C.J.R.** para as devidas providências.

Recebi, nesta data designo a Vereadora **Maria Ednalva Dantas dos Santos**, relatora para o **Projeto de Lei nº 010/2025**, de autoria do **Poder Executivo**.

Em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025

**KEILES LUCENA DE MACEDO**  
- Presidente -

Nesta data, recebi o **Projeto de Lei** supra para apresentar parecer.

Em: \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025

**MARIA EDNALVA DANTAS DOS SANTOS**  
- Relatora -

Recebi, nesta data, este expediente com parecer em uma folha digitada, da **Comissão de Constituição, Justiça e Redação**.

Em: \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
- 1º Secretário -

## **COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS**

### **PROJETO DE LEI Nº 010/2025**

**AUTORIA:** PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

**DISPÕE SOBRE:** AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO, NO LIMITE DE ATÉ R\$ 415.000,00 (QUATROCENTOS E QUINZE MIL REAIS). PARA FINS A SEGUIR ESPECIFICADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

### **P A R E C E R**

Em cumprimento à Legislação vigente deste Poder Legislativo, após análise, esta Relatoria conclui que o Projeto de Lei em epígrafe é considerado legítimo sobre todos os aspectos, no mérito atende aos interesses do Poder Público, bem como, a documentação exigida, nos termos do Regimento Interno e da legislação federal.

Isto posto, emitimos nosso **PARECER FAVORÁVEL**, concluindo pela legalidade e constitucionalidade do referido Projeto de Lei.

Este é o nosso Parecer.

Sala de sessões da Câmara Municipal de Picuí, em \_\_\_/\_\_\_ de 2025.

**DIOGO MARQUES DE OLIVEIRA**

- Relator -

**DE ACORDO:** Os membros da Comissão de **Orçamento e Finanças** são de "acordo" com o parecer da Relatora, concluindo para sua aprovação.

**RINALDO ROBSON SANTOS FERREIRA**

- Presidente -

**DIOGO MARQUES DE OLIVIERA**

- Relator -

**ADAILTON FERREIRA DE LIMA**

-Membro-

**RECIBO**

**DESPACHO**

27/02/2025



**JOZELMA CECÍLIA COSTA DANTAS**  
- Presidente -

A **C.O.F.** para as devidas providências.

Recebi, nesta data designo o Vereador **DIOGO MARQUES DE OLIVIERA**, relatora para o **Projeto de Lei nº 010/2025**, de autoria do **Poder Executivo**.

Em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025

**RINALDO ROBSON SANTOS FERREIRA**

- Presidente -

Nesta data, recebi o **Projeto de Lei** supra para apresentar parecer.

Em: \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025

**DIOGO MARQUES DE OLIVEIRA**

- Relator -

Recebi, nesta data, este expediente com parecer em uma folha digitada, da **Comissão de Orçamento e Finanças**.

Em: \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025

\_\_\_\_\_  
- 1º Secretário -